



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

PROCESSO LICITATÓRIO N° 395/2023 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023.**

DATA DE ABERTURA: 09/11/2023

HORÁRIO: 14h e 30 min.

TIPO: MENOR VALOR MENSAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **09 de novembro de 2023, (09/11/2023)** às 14h e 30 minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Centro Administrativo Municipal de Ilópolis, localizado na Rua Conselheiro José Bozzetto, n° 987, centro, na cidade de Ilópolis/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, sendo o Edital do tipo **MENOR VALOR MENSAL**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal n° 2383/2021 de 22/04/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

1.LOCAL, DATA E HORA

1.1.A sessão pública será realizada no dia **09 de novembro 2023, (09/11/2023)** às 14h e 30 minutos, (horário de Brasília/DF), na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Centro Administrativo Municipal de Ilópolis, localizado na Rua Conselheiro José Bozzetto, n° 987, centro, na cidade de Ilópolis/RS;

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. É objeto do presente certame a contratação de empresa para prestação de serviços de CONSULTORIA e ASSESSORIA Administrativa em Gestão Pública Municipal para o município de ILOPOLIS/RS, compreendendo:

- Assessoria no estudo, planejamento e elaboração de projetos básicos de compras, editais de licitações e contratos, com base na Legislação Vigente;
- Consultoria e assessoria na implantação e condução das rotinas voltadas ao atendimento da nova legislação de compras e licitações;
- Consultoria e assessoria na condução de Licitações;
- Assessoria e acompanhamento da execução técnica em todas as rotinas administrativas do setor público e na organização das ações das diversas Secretarias envolvidos nestes temas, **com valor máximo mensal de R\$ 2.800,00, (dois mil e oitocentos) reais.**

2.2.A prestação de serviços deverá ser realizada por consultor profissional da área, componente do quadro permanente de profissionais da empresa, com prestação dos serviços através de contatos telefônicos, watts app, e-mails, vídeo chamadas e atendimento presencial na sede da Administração, conforme necessidade e demanda do município de Ilópolis/RS. A contratada deverá comprovar



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês de competência.

2.3. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo mensal para o objeto, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.4.1. Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, prestação de serviços de CONSULTORIA e ASSESSORIA Administrativa em Gestão Pública Municipal para o município de ILOPOLIS/RS, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância da qualidade do serviço a ser prestado, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Ilópolis) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2- Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1- Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Encantado/RS, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2- Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.2.3 – Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações

3.2.4. Considerando a notoriedade de existência inferior a três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados locais capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e considerando a necessidade de atender ao princípio da competitividade, deixa-se de aplicar a prerrogativa prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada da Lei 147/2014 no presente Edital.

4. DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por licitante, deverão ser apresentados por e-mail financas@ilopolis-rs.com.br e/ou por escrito, junto ao setor de Licitações, situado a Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, Centro, ou pelo telefone 51-3774-1322, no horário compreendido entre as 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min até a data de 07/11/2023, segundo dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. Se interpostas por qualquer cidadão, deverão ser apresentadas até a data de 01/11/2023, quinto dia útil que antecede a abertura da licitação.

4.2. O Pregoeiro, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

prazo legal.

4.3. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até a data de 06/11/2023, **terceiro dia útil** que anteceder a data de abertura da licitação.

4.4. Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3774.1322, Setor de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, ou pelo site www.ilopolis-rs.com.br.

5.DO CONTRATO

5.1. O período de execução do contrato será de 12 meses a contar da data da assinatura, com possibilidade de renovação por iguais períodos, com base no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 com correção anual pela variação do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.2. **A prestação dos serviços objeto do presente Edital deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato,** sendo de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas de deslocamentos do profissional até a sede do município.

6.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.3.1. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

6.3.2. se representante legal, deverá apresentar:

6.3.2.1. instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

6.3.2.2. **Termo de Credenciamento** (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3.3. **Em ambos os casos, (6.3.2.1 e 6.3.2.2) deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

6.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

6.5.A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “9.14” deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.1.As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “9.14”, deste Edital, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.6.Declaração assinada pelo representante legal credenciado, em atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo deste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.8. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.9. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.10. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

7.2. Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, Ilópolis-RS - CEP: 95990.000.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

8.2. A proposta deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) Validade da Proposta de mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas.

8.3- Prazo de prestação de serviços: O prazo de prestação de serviços é pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato.

8.4. Início da prestação de serviços: Imediata após assinatura do contrato.

8.5- Preço: Apresentar valor MENSAL, expresso em moeda corrente nacional, contendo descrição dos serviços, conforme características constante do Item, devendo estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com deslocamentos do profissional até a sede do município de Ilópolis/RS, que correrão por conta da licitante vencedora. De nenhuma forma tais encargos poderão ser transferidos ao Município, **com observância do valor máximo estabelecido.**

8.6. Declaração da Licitante de que possui profissional(s) que atuará na execução do objeto do cotado, conforme exigências do edital

8.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8.8. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR MENSAL** levando-se em conta o atendimento do objeto deste Edital e a apresentação da documentação que acompanha a proposta

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

9.5 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

9.5.1 - A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5% (cinco por cento) do valor do menor preço cotado para o item, pelas empresas.

9.5.2 - O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 05 (cinco) minutos para cada lance.

9.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO deste Edital.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o MENOR VALOR MENSAL.

9.12 - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as propostas que apresentarem valores acima do limite máximo estabelecido, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.14 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item “6.5” deste Edital.

9.14.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.15 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item “9.14.1” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.16 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer às exigências do item “9.15” deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.17 - O disposto nos itens “9.14” a “9.16” deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.18 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 4.3 deste Edital.

9.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

10.1 - Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado** e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- d) **Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.**

PARÁGRAFO ÚNICO-A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos especificados nas letras “a)” e/ou “b)” do Item 10.1, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);
- c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- d) **Certidão que prove a regularidade Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante**



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

10.3 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.

10.3.2 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica.

10.3.3. Atestado de capacidade técnica operacional , fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação do serviço da mesma natureza e compatível em características com o objeto desta licitação.

10.3.4. Comprovação da empresa licitante possuir no quadro funcional, profissional habilitado com formação em curso superior na área de Administração e/ou Gestão Pública, mediante apresentação de certificado emitido por instituição reconhecida ,comprovadamente registrado que será o responsável pela execução dos serviços durante a execução do contrato.

10.3.5. Comprovação do vínculo do profissional habilitado indicado no item 10.3.4. que deverá ser sócio ou componente do quadro permanente de profissionais da empresa, através de apresentação de cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, ou cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa.

10.3.6. Atestado de capacidade técnica do profissional indicado no item 10.3.4 fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço da mesma natureza e compatível em características com o objeto desta licitação comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços, compatível ao objeto da presente licitação, com base no Artigo 30, Inciso I, §1º da Lei 8.666/93.

10.3.7. Comprovação através de no minimo 04(quatro) certificados de cursos da mesma natureza e características do objeto do edital, em nome do profissional indicado no Item 10.3.4, emitidos por instituições de conhecida capacidade técnica, demonstrando a experiência na área objeto do presente Edital.

10.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e atenda as exigências do presente Edital, sob pena de inabilitação.

10.5. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação pelo Pregoeiro.

10.6. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documentos com prazo de validade vencido ou ainda, as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.7. O licitante empresa de pequeno porte e a cooperativa, que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, Item 10.2 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” será acrescido o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, **desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o**



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

transcurso do respectivo prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.7.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Ocorrendo a situação prevista no item “10.7”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.7.3 - O benefício de que trata o item “10.7” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “10.7”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “17”, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital.

10.8 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.9- Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Administração Municipal. A autenticação pela Prefeitura deverá ser efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura dos envelopes, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS.

11.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2.O licitante vencedor da disputa de lances, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta) e do responsável pela assinatura do contrato.

11.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.3. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

13.3. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

13.4. O período de execução do contrato será de 12 meses a contar da data da assinatura, com possibilidade de renovação por iguais períodos, com base no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 com correção anual pela variação do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

14. DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

14.1- **A prestação dos serviços objeto do presente Edital deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato,** sendo de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas de deslocamentos do profissional até a sede do município.

14.2- A execução dos serviços objeto deste Edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do titular da Secretaria Municipal de Finanças. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

14.3- A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

10º (decimo) dia útil, contados a partir da apresentação do relatório comprovando a execução dos serviços, mediante emissão da Nota fiscal/fatura correspondente, devidamente vistada, pela respectiva Secretaria Municipal. Na nota fiscal deverá constar: PP nº 012/2023 e deverá ser entregue no Setor de Licitações ou na Secretaria Municipal. **Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.**

15.2- A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

15.3- A Contratada ficará sujeita a retenção de 11% sobre o total da fatura nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, sendo passível de deduções conforme regulamentos do INSS e demais legislação específica.

11 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

4 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2009.000 MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (55)

12 - DAS PENALIDADES:

17.1- Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ilópolis/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

17.2 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

17.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

17.4 - Serão aplicadas as penalidades:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

I- quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

II- quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

III- sempre que verificadas pequenas irregularidades;

17.5 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

17.6- A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

17.7- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8- A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Ilópolis/RS, ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 - É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de deslocamentos até a sede do Município, alimentação, recursos humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

13.3 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

13.4 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.5 - **Fica assegurado ao Município de Ilópolis/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.**

13.6 - Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal nº.10. 520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e encontra-se afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Ilópolis, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos, no site do Município – www.ilopolis-rs.com.br.

18.7. São parte integrantes do presente Edital os ANEXOS I a VIII.

ILÓPOLIS, 26 de outubro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, quanto á forma.

EM ____/____/____



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

1.1. É objeto do presente Edital a contratação de empresa para prestação de serviços de CONSULTORIA e ASSESSORIA Administrativa em Gestão Pública Municipal para o município de ILOPOLIS/RS, compreendendo:

- Assessoria no estudo, planejamento e elaboração de projetos básicos de compras, editais de licitações e contratos, com base na Legislação Vigente;
- Consultoria e assessoria na implantação e condução das rotinas voltadas ao atendimento da nova legislação de compras e licitações;
- Consultoria e assessoria na condução de Licitações;
- Assessoria e acompanhamento da execução técnica em todas as rotinas administrativas do setor público e na organização das ações das diversas Secretarias envolvidos nestes temas, com **valor máximo mensal de R\$ 2.800,00, (dois mil e oitocentos) reais.**

1.2.A prestação de serviços deverá ser realizada por consultor profissional da área, componente do quadro permanente de profissionais da empresa, com prestação dos serviços através de contatos telefônicos, wats app, e-mails, vídeo chamadas e atendimento presencial na sede da Administração, conforme necessidade e demanda do município de Ilópolis/RS. A contratada deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês de competência.

1.3. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo mensal para o objeto, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.

1.4.A licitante deverá comprovar:

1.4.1. **Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação do serviço** da mesma natureza e compatível em características com o objeto desta licitação.

1.4.2. **Comprovação da empresa licitante possuir no quadro funcional, profissional habilitado com formação em curso superior na área de Administração e/ou Gestão Pública, mediante apresentação de certificado emitido por instituição reconhecida ,comprovadamente registrado que será o responsável pela execução dos serviços durante a execução do contrato.**

1.4.3. **Comprovação do vínculo do profissional habilitado indicado no item 1.4.2 que deverá ser sócio ou componente do quadro permanente de profissionais da empresa, através de apresentação de cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, ou cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa.**

1.4.4. **Atestado de capacidade técnica do profissional indicado no item 1.4.2 fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço da mesma natureza e compatível em características com o objeto desta licitação comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços, compatível ao objeto da presente licitação, com base no Artigo 30, Inciso I, §1º da Lei 8.666/93.**

1.4.5. **Comprovação através de no mínimo 04(quatro) certificados de cursos da mesma natureza e características do objeto do edital, em nome do profissional indicado no Item 1.4.2 emitidos**



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

por instituições de conhecida capacidade técnica, demonstrando a experiência na área objeto do presente Edital.

1.5. O custo estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa de preços e no licitacon.

1.6. O período de execução do contrato será de 12 meses a contar da data da assinatura, com possibilidade de renovação por iguais períodos, com base no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 com correção anual pela variação do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

1.7. A prestação dos serviços objeto do presente Edital deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas de deslocamentos do profissional até a sede do município.

1.8. A execução dos serviços objeto deste Edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do titular da Secretaria Municipal de Finanças.

1.8.1O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

1.9. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ilópolis, 26 de outubro de 2023.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada.....(endereço completo), declara, sob
as

penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição n.º 517

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n.º _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 012/2023, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil: N.º de seu registro junto ao CRC:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição n°. 517

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de Ilópolis - RS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2023

A empresa _____, estabelecida
_____ inscrita no CNPJ sob o n°
_____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar
as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos
necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17/07/2002.

Local e Data

Assinatura: _____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE /CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

ANEXO V- MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa, situada na,
CNPJ

nº, através de seu, outorga ao
Sr.

....., RG nº....., amplos poderes para representá-la
junto

ao Município de Ilópolis/RS, no Pregão Presencial nº **012/2023** inclusive para interpor ou desistir
de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos,
formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome
da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante
CNPJ da empresa



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS/RS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento administrativo de contrato, as partes, de um lado O MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Conselheiro José Bozzetto nº987, centro na cidade de ILÓPOLIS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.186.424/0001-33 neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Sr. EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº..... expedida pela/....., CPF nº..... residente e domiciliado na rua nº, nesta cidade de Ilópolis/RS, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na rua Bairro..... na cidade de...../....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº....., residente na rua nº....., Bairrona cidade de/.....resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0395/2023, modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93, de comum acordo firmam o presente contrato, mediante Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1.O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de CONSULTORIA e ASSESSORIA Administrativa em Gestão Pública Municipal para o município de ILOPOLIS/RS, compreendendo:

- Assessoria no estudo, planejamento e elaboração de projetos básicos de compras, editais de licitações e contratos, com base na Legislação Vigente;
- Consultoria e assessoria na implantação e condução das rotinas voltadas ao atendimento da nova legislação de compras e licitações;
- Consultoria e assessoria na condução de Licitações;
- Assessoria e acompanhamento da execução técnica em todas as rotinas administrativas do setor público e na organização das ações das diversas Secretarias envolvidos nestes temas, conforme proposta anexa ao edital de Pregão Presencial nº 012/2023.

1.2. A prestação de serviços será realizada por consultor profissional da área, componente do quadro permanente de profissionais da empresa, com prestação dos serviços através de contatos telefônicos, wats app, e-mails, vídeo chamadas e atendimento presencial na sede da Administração, conforme necessidade e demanda do município de Ilópolis/RS. A contratada deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês de competência.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1.O presente Contrato vincula-se ao processo de Edital de Pregão Presencial nº 012/2023 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1.Em remuneração a consultoria e assessoria descrita na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$(.....) por mês, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante Nota Fiscal, acompanhada do relatório mensal das atividades, visada pela Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar o edital de PP nº 012/2023.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com correção anual pela variação do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

4.2. A prestação dos serviços objeto do presente Edital deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas de deslocamentos do profissional até a sede do município.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

5.1.1. advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

5.1.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

5.1.3. suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ilópolis/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

5.1.4. rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes.

5.2. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O não cumprimento parcial ou total do Contrato enseja a sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA:

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

4 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2009.000 MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (55)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. Os serviços contratados pela CONTRATANTE não gerará qualquer direito de exclusividade, podendo a CONTRATADA exercer suas atividades com outros clientes, desde que não haja conflitos éticos.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O fornecimento de documentos e informações necessários à execução dos serviços objeto do contrato, deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE nos prazos e formas solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Os serviços profissionais desenvolvidos pela CONTRATADA devem ser tratados como obrigação de meio, entretanto, isso não prejudica o dever de empregar diligência e todos os esforços para a consecução do objetivo final pretendido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Nas relações obrigacionais advindas deste contrato, e para os atos próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, regulamentares e éticas, relativas a regulamentação do exercício de Assessoria e Consultoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da titular da Secretaria Municipal da Fazenda Sr. Rodrigo Tomazini a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato ainda poderá ser rescindido: por mútuo consentimento mediante comunicação previa e expressa entre as partes de 30 dias, ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.2. Constituem-se motivos de rescisão do presente contrato, independente de notificação:

- a) manifestar deficiência dos serviços;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial dos serviços;
- e) não dar início às atividades no prazo previsto.

13.3. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição nº. 517

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O resumo deste contrato será publicado no quadro de publicação legais do Município até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

15.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ilópolis/RS, ... dede 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADO

ASSESSOR JURÍDICO

.....

OAB/.....

TESTEMUNHAS:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 27 de outubro de 2023.

Edição n°. 517

ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N°: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

CONTATO: Fone: _____ email: _____

Apresentamos abaixo nossa proposta a prestação de serviços de CONSULTORIA e ASSESSORIA Administrativa em Gestão Pública Municipal para o município de ILOPOLIS/RS, compreendendo:

- Assessoria no estudo, planejamento e elaboração de projetos básicos de compras, editais de licitações e contratos, com base na Legislação Vigente;
- Consultoria e assessoria na implantação e condução das rotinas voltadas ao atendimento da nova legislação de compras e licitações;
- Consultoria e assessoria na condução de Licitações;
- Assessoria e acompanhamento da execução técnica em todas as rotinas administrativas do setor público e na organização das ações das diversas Secretarias envolvidos nestes temas, conforme proposta anexa ao edital de Pregão Presencial n° 012/2023.

Valor mensal de R\$.....(.....) para os serviços, estando incluso quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com deslocamentos do profissional até a sede do município de Ilópolis/RS,

Validade da Proposta de mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas.

Prazo de prestação de serviços: O prazo de prestação de serviços é pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato.

Início da prestação de serviços: Imediata apos assinatura do contrato.

Declaração da Licitante de que possui profissional(s) que atuará na execução do objeto do cotado, conforme exigências do edital

Demais condições conforme Edital.

LOCAL/DATA

ASSINATURA